



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 035/2022

CONTRATO N.º035/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º021/2022
PROCESSO N.º 1506/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA MINAS FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.º 27970006, PROPOSTA N.º13894.983000/1200-04, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Aos 26 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380.168-59, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP - Fone: (11) 97354-5804, e-mail: danyfloresti@gmail, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **MINAS FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA.**, Sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, 160, sala 204, Centro, Pouso Alegre/MG, inscrita no C.N.P. J/MF sob nº 41.776.201/0001-62, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Cordeiro da Silva, portadora do RG 15040065SSP/MG e do CPF: 016.664.926-04, "**CONTRATADA**", têm, entre si, justos e convencionados celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº27970006, Proposta nº13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Itens 02 e 26.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Praça dos Poderes Municipais s/n Centro Pirapora do Bom Jesus - Almojarifado.

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

JH



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-à em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 19.910,00 (Dezenove mil novecentos e dez reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante, integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	BLITZWOLF VP1	R9\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
			COMPUTADOR(DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos			

12
4



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

26	07	UND	<p>idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os</p>	MEGADATA	R\$ 2.470,00	R\$ 17.290,00
----	----	-----	---	----------	--------------	---------------



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

			equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 110 v - Garantia de 12 meses.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 19.910,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Dezenove mil novecentos e dez reais.						

12
6



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

*Contrato n° 035/2022
Pregão Eletrônico n°021./2022
Processo n.º1502./2022
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, n°27970006, Proposta n°13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referência - Anexo I, Itens 02 e 26.*

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

JJ
7



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

JJ
8



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2022**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Agosto de 2022.

JJ



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

MINAS
FORTE

Assinado digitalmente por
MINAS FORTE
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS ELET:
41776201000162
Data: 2022-08-30 08:53:39

MINAS FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: Minas Forte Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº 27970006, Proposta nº 13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referência - Anexo I. Itens 02 e 26.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial : Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ana Cristina Cordeiro da Silva.

Cargo: Representante

CPF: 016.664.926-04 - RG: MG 15.040.065 SSP/MG

Data de Nascimento: 12/06/1993

Endereço residencial: Rua Maria Guimaraes Franco, 260, apto 04, Costa Rios, Pouso Alegre/MG.

E-mail institucional: leo@distrisul.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (35) 9 99838-8626 (35) 3425-1744

Assinatura: _____

**MINAS
FORTE**

Assinado digitalmente por
MINAS FORTE
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS ELET:
41776201000162
Data: 2022-08-30 08:53:02

12



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Minas Forte Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda.

CONTRATO: 035/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº27970006, Proposta nº13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Itens 02 e 26.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) (011) 97354-5804

E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro.

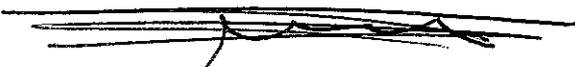
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Agosto 2022.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

✓ 24



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ N°: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: Minas Forte Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda.

CNPJ N°: 41.776.201/0001-62

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022

VIGÊNCIA: 60 dias.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, n°27970006, Proposta n°13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Itens 02 e 26.

VALOR (R\$): R\$ 19.910,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus 26 de Agosto de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: danyfloresti@gmail.com

ASSINATURA:

Vde